



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 038/2022

27 DE SETEMBRO DE 2022.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 020/22**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, processo E-20/001.001010/2021.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. O item 3.4 do TR cita “ É importante ressaltar que em caso de indisponibilidade da saída de internet principal fornecida pela CONTRATADA, a solução deve automaticamente migrar para a rede MPLS da CONTRATANTE até o restabelecimento do serviço, quando deverá voltar a operar automaticamente pelo link da CONTRATADA.”. Entendemos que os sites remotos deverão ser atendidos com fibra ótica, com banda garantida, simétrico e IP fixo, além de prover equipamento de segurança. Não sendo permitido banda larga. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está incorreto. A CONTRATADA poderá utilizar links de internet assimétrico, devendo obrigatoriamente ser entregues por meio de fibra óptica, conforme descrito no Termo de referência nos itens 6.3.01 ao 6.3.06 e 9.17

2. O item 5.6 do TR, cita “Caberá à CONTRATADA fornecer garantia, manutenções, atualizações de novas versões e suporte de toda a solução pelo prazo da contratação, bem como realizar repasse de conhecimento, incluindo cursos oficiais dos fabricantes, para, no mínimo, 5 (cinco) participantes a cada renovação ou atualização dos produtos dentro do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

período da contratação”: Entendemos que o treinamento a ser ministrado não será pelo fabricante da solução/equipamento e sim pela empresa integradora e o mesmo poderá ser remoto. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está parcialmente correto. A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento por sua equipe técnica capacitada, no entanto este deve ser realizado de forma presencial na sede da Defensoria, ou em local por ela designado no município do RJ, conforme descrito nos itens 6.11.1 ao 6.11.2 do Termo de Referência, não sendo necessário que o treinamento seja ministrado pelo fabricante.

3. O item 6.6.5 do TR cita: “Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no regime de comodato, sob demanda, de acordo com as necessidades da DPRJ. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste TR ao longo da vigência do contrato..”: Entendemos que a CONTRATADA irá entregar todos os aparelhos, no-break e mini rack em um endereço definido pela CONTRATANTE e está fará a distribuição para os seus sites remotos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está incorreto. É responsabilidade da CONTRATADA entregar e instalar todos os equipamentos necessários para o funcionamento da solução nos endereços indicados nos Anexos I e II do Termo de Referência.

4. O item 6.8.4.1 do TR, alínea VI cita “O gerenciamento das chamadas telefônicas assim como a solução nuvem "PABX", do software de Call Center, serão administradas por uma solução já mantida pela DPRJ, devendo assim ser entregue somente o serviço de voz 0800 com 129 para o CRC e 0800 para Ouvidoria. No Service Desk deverá ser entregue somente o serviço de voz Digitronco (21)3211-4400 e seus ramais até 3211-4410.” Entendemos que não está sendo solicitado nenhum tipo de integração ou interligação entre o sistema de cloud PABX do lote 1 com o lote 2. Ou seja, solução tradicional de entroncamento E1. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A licitante se refere ao item errado do Termo de Referência na hora de fazer a citação, sendo o item correto do questionamento o de número 6.8.4.4. No entanto, ao analisar o questionamento, entendemos que o entendimento está correto, a Contratada deverá entregar o entroncamento E1 com os protocolos R2D ou ISDN, conforme descrito no item 6.8.4.7, sendo os mesmos informados na solicitação de instalação. A solução de PABX e Software de Call Center existente da CONTRATANTE é compatível com os protocolos informados acima e irão fazer todo o gerenciamento das chamadas telefônicas.

5. O item 6.9.1d o TR, alínea VI cita “A CONTRATADA deverá ministrar, SEM CUSTOS para a



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

CONTRATANTE, treinamento referente à administração dos componentes do serviço PABX em nuvem, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 5 (cinco) Técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos: VI - Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados..” Entendemos que o treinamento a ser ministrado não será pelo fabricante da solução/equipamento e sim pela empresa integradora, como também deverá ser fornecido um certificado informado que tal pessoa fez o treinamento da solução de cloud PBX da Defensoria Pública do RJ? Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está correto, sendo necessário o atendendo integralmente o item 6.9.1 e obedecendo às condições solicitadas no item 6.9.2 do Termo de Referência.

6. O item 8.1 do TR, cita “Em até 20 dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da ferramenta de gerenciamento acesso ao sistema online via internet, que permitirá à DPRJ efetuar a gestão e controle de acessos, serviços e faturas de todos os seus ramais..” Entendemos que a DPRJ está solicitando um sistema tarifador. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está incorreto. O Item referido faz menção ao gerenciamento da solução como um todo, envolvendo a gestão da solução, o controle de acesso e serviços ofertados, e ainda ferramentas de controle de acesso e faturas dos ramais. Os tópicos especificados no item “6 – Especificações técnicas” trazem os requisitos mínimos que devem ser observados para as soluções de software contratada.

7. Os itens 9.1 e 10.2 do TR, citam respectivamente “O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO I, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária e a instalação dos ramais, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização O prazo de instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetivação da solicitação de instalação, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação do ramal, informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a instalação em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido. Esse relatório será objeto de análise e verificação do Órgão Fiscalizador do contrato..”: Entendemos que o prazo de 30 dias para instalar toda a planta a DPRJ é inexecutável, visto que haverá instalação física e configurações lógicas, desta forma o prazo de instalação será 90 dias. Nosso entendimento está correto?



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

Resposta: A interpretação feita pela licitante dos itens está incorreta. O prazo para instalação de toda a planta é de 90 (noventa) dias corridos conforme item 9.1. Já o item 10 do Termo de Referência trata da instalação de novos ramais e alteração de endereço após a implantação da solução, e estes sim, com o prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme apontado no item 10.2.

8. O item 10.7 do TR cita: “A CONTRATADA deverá instalar em todas localidades equipamentos do tipo “no-break” e “mini-rack” capazes de estabilizar a rede elétrica e suportar os equipamentos instalados, visando a proteção dos equipamentos de telecomunicações, bem como a garantia da disponibilidade em casos de picos e falta de energia..”:

a) A solução de cloud PBX prevê a instalação de um aparelho IP e o modem-router do link nas sedes remotas. Solicitamos que seja informado a capacidade do nobreak nas localidades. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação não será atendida. De acordo com o Item 10.7, os equipamentos necessários para o adequado funcionamento da solução, como modem-router, deverão ser conectados ao nobreak fornecido pela CONTRATADA, visando a proteção dos equipamentos de telecomunicações, bem como a garantia da disponibilidade em casos de picos e falta de energia. Cabe à CONTRATADA dimensionar a carga adequada dos no-breaks, a partir dos equipamentos que ela irá fornecer para compor a solução ofertada. Por desconhecer quais equipamentos serão ofertados pela LICITANTE, a CONTRATANTE não tem meios técnicos de indicar qual a capacidade do nobreak a ser fornecido.

b) Entendemos que o mini-rack será para acomodar o equipamento do link de dados. Caso o rack que a Oi forneceu para a rede MPLS comporte mais equipamentos este poderá ser usado para a solução VoIP?

Resposta: A licitante faz questionamento sobre o objeto de outro contrato, com data de encerramento diversa da contratação atual. Conforme definido no Termo de Referência, caberá à CONTRATADA garantir a acomodação dos equipamentos fornecidos para o correto funcionamento da solução ofertada, bem como zelar pela sua proteção elétrica, visando a proteção de tais equipamentos e a garantia da disponibilidade dos serviços prestados, independente da existência de outro contrato com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos de proteção elétrica ou rack para a acomodação adequada da solução, sendo esta tarefa de responsabilidade da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

c) E o no-break que a Oi forneceu para a solução da rede MPLS poderá ser usado para a solução VoIP?

Resposta: A licitante faz questionamento sobre o objeto de outro contrato, com data de encerramento diversa da contratação atual. Conforme definido no Termo de Referência, caberá à CONTRATADA garantir a acomodação dos equipamentos fornecidos para o correto funcionamento da solução ofertada, bem como zelar pela sua proteção elétrica, visando a proteção de tais equipamentos e a garantia da disponibilidade dos serviços prestados, independente da existência de outro contrato com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos de proteção elétrica ou rack para a acomodação adequada da solução, sendo esta tarefa de responsabilidade da CONTRATADA.

9. O item 10.9 do TR cita: “Caso a implantação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos , pisos e demais providências para chegada do link até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA, e deverão constar do cronograma de implantação, a ser aprovado pela CONTRATANTE...”: Entendemos que a instalação de rede interna não é escopo do presente edital, podendo até ser realizada, sobre contratação específica, ou seja, através de certame próprio, diante disso, solicitamos que seja retirado o item que a CONTRATADA será responsável pelas adequações de infraestrutura no ambiente da DPRJ. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação da licitante não será atendida. Cabe esclarecer que obras civis ou de infraestrutura elétrica de grande vulto serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e demais providências para chegada das fibras até a sala de equipamentos de rede da CONTRATANTE.

10. O item 10.10 do TR cita: “A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo.” Entendemos que a CONTRATADA será responsável pelos componentes que fazem parte da solução. Não dará manutenção em componentes de sua infraestrutura interna existente. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está correto. A CONTRATADA será responsável somente pela manutenção e reposição dos equipamentos, acessórios, telefones, cabos, fonte de alimentação dos telefones, patch cords, e todos os demais itens que fazem parte da solução ofertada.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

11. O termo de referência apresenta uma tabela que informa a localidade com a quantidade estimada de ramais e a quantidade estimada de ramais para expansão.

| LOCALIDADE | ENDEREÇO | DDD | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS PARA EXPANSÃO |
|-------------------|--|-----|-------------------------------|---|
| Angra dos Reis | Rua Coronel Carvalho, 230 Centro, Angra dos Reis, RJ, 23900315 | 24 | 20 | 39 |
| Araruama | Av. Nilo Peçanha, 259 Centro, Araruama, RJ, 28970000 | 22 | 20 | 37 |
| Armação de Búzios | Luiz Joaquim Pereira, 228 Centro, Armação dos Búzios, RJ, 28950000 | 22 | 2 | 8 |
| Arraial do Cabo | Rua Raimundo Ottoni Castro de Maia, 104 Prainha, Arraial do Cabo, RJ, 28930000 | 22 | 4 | 7 |

Solicitamos esclarecimento se a quantidade de total ramais da localidade deverá ser levado em consideração a quantidade estimada de ramais de expansão. Exemplo:

Localidade: Angra dos Reis

Quantidade estimada de ramais = 20

Quantidade estimada de ramais para expansão = 39

Quantidade estimada total de ramais em Angra dos Reis será $20+39 = 59$ ramais? ou Quantidade estimada total de ramais em Angra dos Reis será 39 ramais?

Resposta: A "quantidade estimada de ramais" indicada é o quantitativo estimado de ramais na localidade atualmente. Já a coluna de quantitativo estimado de ramais para expansão prevê, com base nos dados atuais, do potencial crescimento do número de ramais na localidade. No exemplo citado pela licitante teríamos 20 ramais para estimativa inicial de instalação, e 19 novos ramais para expansão, totalizando 39 ramais na localidade.

É válido ressaltar que tais dados estimativos são apenas para servir de base para a adequada formação da proposta da LICITANTE, não se comprometendo a CONTRATANTE com a contratação de um volume mínimo ou máximo por localidade.

12. O termo de referência apresenta uma tabela que informa a localidade com a quantidade estimada de ramais e a quantidade estimada de ramais para expansão.

| | | | | |
|-----------------------------------|--|----|-------------|-------------|
| Volta Redonda | Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 194 Aterrado, Volta Redonda, RJ, 27213145 | 24 | 10 | 55 |
| Volta Redonda | Rua Sete de Setembro, 300 Aterrado, Volta Redonda, RJ, 27213160 | 24 | 18 | 24 |
| ESTIMATIVA TOTAL DE RAMAIS | | | 2592 | 4831 |

a) Na planilha de formação de preço podemos entender que a distribuição dos 4831



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

ramais da Defensoria e 162 ramais do TJ estão distribuídos nos itens 1, 2 e 3 da planilha?

Resposta: Os 4831 ramais existentes atualmente na Defensoria e os 162 ramais existentes no TJ estão distribuídos nos itens 1 e 2.

| preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constantes do EDITAL. | | | | CARIMBU DA FIRMA | | | | | | | | |
|--|------|-----------------------------|---|------------------|-------|------------------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|-------|--|
| LOTE | ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA) | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | PERÍODO | MARCA | PREÇO COM ICMS (R\$) | | PREÇO SEM ICMS (R\$) | | |
| | | | | | | | | UNIT. | TOTAL | UNIT. | TOTAL | |
| 1 | 01 | 0477.001.0002 (ID - 176309) | SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM - RAMAL TIPO I Complemento: RAMAL TIPO 1 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 1 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: | Unidade | 3.000 | 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | | | |
| 1 | 02 | 0477.001.0003 (ID - 176310) | SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM (RAMAL TIPO II) Complemento: RAMAL TIPO 2 FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP TIPO 2 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: | Unidade | 1.150 | 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | | | |
| 1 | 03 | 0477.001.0004 (ID - 176311) | SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL COMUTADO COM CENTRAL VIRTUAL,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM E FORNECIMENTO DE SOFTPHONE MOBILE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: | Unidade | 900 | 24 (VINTE E QUATRO) MESES | | | | | | |

b) Entendemos que o item 3 da planilha de precificação refere se ao fornecimento de 900 licenças para serviço telefônico fixo comutado (STFC) local comutado com central virtual. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia ip com plataforma de PABX em nuvem e fornecimento de softphone mobile. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O item 3 Softphone Mobile faz parte da solução contratada em nuvem, a descrição do serviço encontra-se nos itens 3.12 e 3.13.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

13. O item 2.13 do TR cita: “Merece destaque o fato de que serão contempladas na aquisição, aproximadamente 162 linhas disponibilizadas à Defensoria pelo Tribunal de Justiça, Anexo II, que passarão a fazer parte da planta instalada, portanto, sob total gestão da DPRJ, o que atualmente não ocorre.” Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) As 162 linhas do Tribunal de Justiça já estão contempladas na planilha abaixo?

| LOCALIDADE | ENDEREÇO | DDD | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS PARA EXPANSÃO |
|-------------------|--|-----|-------------------------------|---|
| Angra dos Reis | Rua Coronel Carvalho, 230 Centro, Angra dos Reis, RJ, 23900315 | 24 | 20 | 39 |
| Araruama | Av. Nilo Peçanha, 259 Centro, Araruama, RJ, 28970000 | 22 | 20 | 37 |
| Armação de Búzios | Luiz Joaquim Pereira, 228 Centro, Armação dos Búzios, RJ, 28950000 | 22 | 2 | 8 |
| Arraial do Cabo | Rua Raimundo Ottoni Castro de Maia, 104 Prainha, Arraial do Cabo, RJ, 28930000 | 22 | 4 | 7 |

Resposta: As 162 linhas já estão contempladas na coluna “Quantidade Estimada de Ramais para Expansão” do Anexo I.

b) No Anexo II contempla os RAMAIS DISPONIBILIZADOS PELO TJRJ À DEFENSORIA PÚBLICA, solicitamos esclarecimento se todos os endereços do TJ-RJ constam na tabela abaixo.

| LOCALIDADE | ENDEREÇO | DDD | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE RAMAIS PARA EXPANSÃO |
|-------------------|--|-----|-------------------------------|---|
| Angra dos Reis | Rua Coronel Carvalho, 230 Centro, Angra dos Reis, RJ, 23900315 | 24 | 20 | 39 |
| Araruama | Av. Nilo Peçanha, 259 Centro, Araruama, RJ, 28970000 | 22 | 20 | 37 |
| Armação de Búzios | Luiz Joaquim Pereira, 228 Centro, Armação dos Búzios, RJ, 28950000 | 22 | 2 | 8 |
| Arraial do Cabo | Rua Raimundo Ottoni Castro de Maia, 104 Prainha, Arraial do Cabo, RJ, 28930000 | 22 | 4 | 7 |

Caso contrário solicitamos que sejam repassados estes endereços, pois há necessidade de consulta de viabilidade técnica para a instalação do acesso de dados. Nossas solicitações serão atendidas?

Resposta: Os endereços dos ramais TJ já estão relacionados na tabela do Termo de Referência – Anexo I – Localidades e Estimativa de Ramais. Reforçamos que tais dados são estimativas atuais, podendo a CONTRATANTE durante a execução contratual alterar a relação de endereços de instalação.

14. O item 16.2 do Edital cita: “Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação”. Entendemos que o item supracitado refere-se ao envio da nota fiscal já para pagamento, visto que as operadoras não adotam o sistema enviar um pré faturamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da licitante está parcialmente correto. O item 16.2 se refere não somente aos procedimentos de emissão de faturamento, mas também aos procedimentos para avaliação da conformidade dos serviços prestados, conforme constante nos itens 27 e 28 do TR, sendo vedada a emissão “direta” ou “automática” de fatura. O prazo de 5 (cinco) dias úteis se refere à entrega do caderno de pré-faturamento.

15. O item 16.3 do Edital cita: “Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica. ” Dependendo do fornecedor do serviço não é possível informar no documento de cobrança o número do contrato. Entendemos que não informar o número do contrato na nota fiscal, não irá gerar multa e/ou penalidades para a Contratada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Embora a transcrição do Item 16.3 do Edital não tenha sido realizada de forma correta, de maneira colaborativa, esclarecemos que o Edital não prevê aplicação de penalidade por erro na Nota Fiscal/Fatura. Porém, o item supracitado faz parte das Condições de Pagamento, exigindo que o documento de cobrança informe o número do contrato, sendo assim, a Contratada deve obediência à referida exigência, pois a falta da informação se configura como irregularidade que pode acarretar em recusa da Nota Fiscal/Fatura, na forma do item 16.14 do Edital de Licitação.

16. O item 16.15 do Edital cita: “Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF / Fatura e, consoante o Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016..” Tendo em vista que os sistemas de faturamento das Contratadas já são parametrizados, conforme da Contratada atual, solicitamos que este item seja alterado para os seguintes percentuais: Multa = 2% e juros = 1%. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. As obrigações existentes no Edital de Licitação não são estabelecidas para guardar relação direta de conformidade com os parâmetros sistêmicos da Contratada, sistemas estes que devem se adaptar ao disposto pela Contratante, notadamente por se tratar da Administração Pública que deve seguir as normativas Estaduais para operações financeiras. Ademais, se assim fosse, como poderia o edital atender a todos os sistemas disponíveis no mercado. No caso em tela, não está a Administração à aderir a um contrato de consumo, muito ao contrário, está o Licitante, que se interesse e se disponha a concorrer para assumir contrato de acordo com as regras do Edital publicado, desde que não seja ilegal. Sendo assim, por ausência de Resolução da Anatel que normatize a temática, a DPRJ em seu item 16.15 do Edital trata da cobrança de juros e multa em casos de eventuais atrasos no pagamento de acordo com as regras padrão do Estado do Rio de Janeiro e em conformidade com modelo elaborado e aprovado pela Procuradoria Geral do Estado.

17. O item 16.23 do Edital cita: “Deverá ser disponibilizado à DPRJ mensalmente através de acesso web, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado, com a discriminação dos valores cobrados para cada local de instalação e cada tipo de ramal, conforme valores unitários propostos.” Nosso entendimento está correto?

Resposta: Por ausência de questionamento, não foi possível realizar o pretendido esclarecimento.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro